



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 14 de julho de 2015

Nº 759

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1289/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 986186.2015, datado de 17.06.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 461.2015. SUBJUR.991902.2015.25356**,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, referentemente ao Exmo. Sr. Dr. **FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, de modo que conste apenas a concessão de 10 (dez) dias de férias, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	1.ª	01.07.2015 a 10.07.2015	10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

Obs. Republicada por haver saído com incorreções no DOMPE do dia 09.07.2015.

PORTARIA Nº 1325/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alí-

nea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 23.ª Promotoria de Justiça, para a 24.ª Promotoria de Justiça (VEP), nos dias 09 e 10.07.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1327/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 076/2015, datado de 04.05.2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 20.07.2015, o teor da Portaria n.º 1302/2014/PGJ, datada de 07.07.2014, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. **MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 38.ª Promotorias de Justiça (8.ª Vara de Família).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1346/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 097/2015-1.ª PJJPP, datado de 24.06.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, sob protocolo n.º 991913.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REVOGAR o teor da Portaria n.º 2310/2014/PGJ, datada de 24.11.2014, que designou o Exmo. Sr. Dr. **DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para, em conjunto com a Exma. Sra. Dra. **ROMINA CARMEN BRITO CARVALHO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, atuar no Procedimento Investigatório Criminal n.º 2652/2012 e seus 54 volumes anexos, em trâmite na Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1348/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 506.2015.78.1.1.9 92894.2014.46133, datado de 06.07.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **RONALDO ANDRADE**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. **RONALDO ANDRADE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas férias, no período de 06.07.2015 a 04.08.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1349/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 015/2015/15.ª PJ/AM, datado de 15.06.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **LAURO TAVARES DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do **DESPACHO N.º 445.2015. SUBJUR.990218.2015.24984**,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo, de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. **LAURO TAVARES DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, referente à 2.ª etapa do exercício de 2011/2012, para fruição no período de 13.07.2015 a 31.07.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1350/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 07/2015-PJBAR-CELOS, datado de 29.07.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LAVAREDA FONSECA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, sob protocolo n.º 990268.2015;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 483.2015. SUBJUR.993474.2015.26357**,

R E S O L V E:

RESTABELECE o gozo, de 30 (trinta) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LAVAREDA FONSECA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, concedido pela Portaria n.º 0964/2015/PGJ, datada de 22.05.2015, transferido pela Portaria n.º 1232/2015/PGJ, datada de 29.06.2015, referentes à 2.ª etapa do exercício de 2013/2014, para fruição no período de 09.11.2015 a 08.12.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1351/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 989806.2015.26134, datado de 26.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 482.2015. SUBJUR.993459.2015.26134**,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo, de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. **ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2013/2014	2.ª	06.07.2015 a 25.07.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1352/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 481.2015.78.1.1.9 87078.2014.46133, datado de 19.06.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **RONALDO ANDRADE**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 446.2015. SUBJUR.990231.2015.46133**,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo, de 30 (trinta) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. **RONALDO ANDRADE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2013/2014	2.ª	06.07.2015 a 04.08.2015	30

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1353/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 989818.2015, datado de 26.06.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **GÉBER MAFRA ROCHA**, Promotora de Justiça de Entrância;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 481.2015. SUBJUR.992909.2015.26141**,

R E S O L V E:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. **GÉBER MAFRA ROCHA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2014/2015	1.ª	01.09.2015 a 20.09.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1354/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 986773.2015.24896, datado de 11.06.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 443.2015. SUBJUR.990197.2015.24896**,

R E S O L V E:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, dada de 09.12.2014, retificada pela Portaria n.º 2462/2014/PGJ, DE 16.12.2014, referentemente ao Exmo. Sr. Dr. **MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	2. ^a	13.10.2015 a 23.10.2015	10
		10.11.2015 a 19.11.2015	10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1355/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 2015.2.2.1.985135.24295, datado de 16.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 447.2015. SUBJUR.990256.2015.24295**,

R E S O L V E:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, referentemente a Exma. Sra. Dra. **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	2. ^a	20.07.2015 a 29.07.2015	10
		10.08.2015 a 19.08.2015	10
		08.09.2015 a 17.09.2015	10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1356/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 990497.2015.26435, datado de 29.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 473.2015. SUBJUR.992862.2015.26435**,

R E S O L V E:

CONCEDER na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. **RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**, Procuradora de Justiça, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.^a etapa do exercício de 2013/2014, para fruição no período de 03.08.2015 a 12.08.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1357/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º

988941.2015, datado de 24.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **NILDA SILVA DE SOUSA**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 479.2015. SUBJUR.992880.2015.25724**,

R E S O L V E:

ALTERAR, novamente, o teor da Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, alterada pela Portaria n.º 0719/2015/PGJ, datada de 16.04.2015, referentemente a Exma. Sra. Dra. **NILDA SILVA DE SOUSA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	1. ^a	01.07.2015 a 10.07.2015	10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1358/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 981346.2015.22845, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 444.2015. SUBJUR.990201.2015.22845**,

R E S O L V E:

ANTECIPAR o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. **RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, retificada pela Portaria n.º 0751/2015/PGJ, datada de 24.04.2015, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIOS	ETAPAS	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	2. ^a	09.07.2015 a 18.07.2015	10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1367/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do **Memorando n.º 246.2015. CGMP.993786.2015.27821**, datado de 07.07.2015, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – CONSTITUIR comissão especial composta por membros e servidores deste Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do Ministério Público, procederem a Correição Ordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini, concedendo-lhes passagens aéreas e diárias, na forma da Lei, a saber:

Órgão Ministerial	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUINI
Tipo	CORREIÇÃO ORDINÁRIA
Procurador de Justiça	Dra. JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Servidor (a) auxiliar da Comissão	Greyce Spuldaro Xavier
Data das atividades	13.07.2015 a 17.07.2015
Diárias	Cinco

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos membros do Ministério Público, ora designados, e aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente **Lista dos Inscritos** referente ao **Edital de Inscrição n.º 010/2015-CSMP**, datado de 16.06.2015 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 18 e 19.06.2015, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Capiranga, pelo critério de merecimento:

01. Gerson de Castro Coelho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea (Ordem de antiguidade: *8.º - **atualmente ocupa a 7.ª posição – 1.º quinto);

02. João Ribeiro Guimarães Netto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá (Ordem de antiguidade: *20.º - **atualmente ocupa a 19.ª posição – 2.º quinto);

03. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha (Ordem de antiguidade: *24.º - **atualmente ocupa a 23.ª posição – 2.º quinto);

04. Ítalo Klinger Rodrigues, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara (Ordem de antiguidade: *29.º - **atualmente ocupa a 28.ª posição – 3.º quinto);

05. Carla Santos Guedes Gonzaga, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães (Ordem de antiguidade: *30.º - **atualmente ocupa a 29.ª posição – 3.º quinto);

06. José Felipe da Cunha Fish, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari (Ordem de antiguidade: *35.º - **atualmente ocupa a 34.ª posição – 3.º quinto);

07. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá (Ordem de antiguidade: *36.º - **atualmente ocupa a 35.ª posição – 3.º quinto);

08. Marcelo Augusto Silva de Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã (Ordem de antiguidade: *37.º - **atualmente ocupa a 36.ª posição – 3.º quinto);

09. Carolina Monteiro Chagas Maia, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá (Ordem de antiguidade: *38.º - **atualmente ocupa a 37.ª posição – 3.º quinto);

10. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués (Ordem de antiguidade: *39.º - **atualmente ocupa a 38.ª posição – 3.º quinto);

11. Christiane Dolzany Araújo, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari (Ordem de antiguidade: *43.º - **atualmente ocupa a 42.ª posição – 4.º quinto);

12. Ynna Breves Maia, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte (Ordem de antiguidade: *46.º - **atualmente ocupa a 45.ª posição – 4.º quinto);

13. Kepler Antony Neto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã (Ordem de antiguidade: *51.º - **atualmente ocupa a 50.ª posição – 4.º quinto);

14. Leonardo Tupinambá do Valle, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa (Ordem de antiguidade: *54.º - **atualmente ocupa a 53.ª posição – 5.º quinto);

15. Flávio Mota Moraes Silveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé (Ordem de antiguidade: *56.º - **atualmente ocupa a 55.ª posição – 5.º quinto);

16. José Augusto Palheta Taveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá (Ordem de antiguidade: *57.º - **atualmente ocupa a 56.ª posição – 5.º quinto);

17. Tânia Maria de Azevedo Feitosa, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati (Ordem de antiguidade: *59.º - **atualmente ocupa a 58.ª posição – 5.º quinto);

18. Carlos Firmino Dantas, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga (Ordem de antiguidade: *60.º - **atualmente ocupa a 59.ª posição – 5.º quinto);

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 08 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento

Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente **Lista dos Inscritos** referente ao **Edital de Inscrição n.º 011/2015-CSMP**, datado de 16.06.2015 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 18 e 19.06.2015, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant, pelo critério de antiguidade:

01. Kepler Antony Neto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã (Ordem de antiguidade: *51.º - **atualmente ocupa a 50.ª posição – 4.º quinto);

02. Flávio Mota Morais Silveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé (Ordem de antiguidade: *56.º - **atualmente ocupa a 55.ª posição – 5.º quinto);

03. José Augusto Palheta Taveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Itá (Ordem de antiguidade: *57.º - **atualmente ocupa a 56.ª posição – 5.º quinto);

04. Tânia Maria de Azevedo Feitosa, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati (Ordem de antiguidade: *59.º - **atualmente ocupa a 58.ª posição – 5.º quinto);

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 08 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente **Lista dos Inscritos** referente ao **Edital de Inscrição n.º 012/2015-CSMP**, datado de 16.06.2015 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 18 e 19.06.2015, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações.

Remoção à 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, pelo critério de merecimento:

01. Gerson de Castro Coelho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea (Ordem de antiguidade: *8.º - **atualmente ocupa a 7.ª posição – 1.º quinto);

02. Carolina Monteiro Chagas Maia, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá (Ordem de antiguidade: *38.º - **atualmente ocupa a 37.ª posição – 3.º quinto);

03. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués (Ordem de antiguidade: *39.º - **atualmente ocupa a 38.ª posição – 3.º quinto);

04. Luiz do Rego Lobão Filho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués (Ordem de antiguidade: *47.º - **atualmente ocupa a 46.ª posição – 4.º quinto);

05. Márcio Pereira de Mello, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé (Ordem de antiguidade: *52.º - **atualmente ocupa a 51.ª posição – 4.º quinto);

06. Leonardo Tupinambá do Valle, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa (Ordem de antiguidade: *54.º - **atualmente ocupa a 53.ª posição – 5.º quinto);

07. Flávio Mota Morais Silveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé (Ordem de antiguidade: *56.º - **atualmente ocupa a 55.ª posição – 5.º quinto);

08. José Augusto Palheta Taveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Itá (Ordem de antiguidade: *57.º - **atualmente ocupa a 56.ª posição – 5.º quinto);

09. Tânia Maria de Azevedo Feitosa, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati (Ordem de antiguidade: *59.º - **atualmente ocupa a 58.ª posição – 5.º quinto);

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 08 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente **Lista dos Inscritos** referente ao **Edital de Inscrição n.º 013/2015-CSMP**, datado de 16.06.2015 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 18 e 19.06.2015, concedendo

3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos, pelo critério de antiguidade:

01. Gerson de Castro Coelho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea (Ordem de antiguidade: *8.º - **atualmente ocupa a 7.ª posição – 1.º quinto);

02. José Felipe da Cunha Fish, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari (Ordem de antiguidade: *35.º - **atualmente ocupa a 34ª posição – 3.º quinto);

03. Marcelo Augusto Silva de Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã (Ordem de antiguidade: *37.º - **atualmente ocupa a 36.ª posição – 3.º quinto);

04. Carolina Monteiro Chagas Maia, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá (Ordem de antiguidade: *38.º - **atualmente ocupa a 37.ª posição – 3.º quinto);

05. Christiane Dolzany Araújo, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari (Ordem de antiguidade: *43.º - **atualmente ocupa a 42.ª posição – 4.º quinto);

06. Marcelo de Salles Martins, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré (Ordem de antiguidade: *45.º - **atualmente ocupa a 44.ª posição – 4.º quinto);

07. Kepler Antony Neto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã (Ordem de antiguidade: *51.º - **atualmente ocupa a 50.ª posição – 4.º quinto);

08. Márcio Pereira de Mello, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé (Ordem de antiguidade: *52.º - **atualmente ocupa a 51.ª posição – 4.º quinto);

09. Leonardo Tupinambá do Valle, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa (Ordem de antiguidade: *54.º - **atualmente ocupa a 53.ª posição – 5.º quinto);

10. Flávio Mota Morais Silveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé (Ordem de antiguidade: *56.º - **atualmente ocupa a 55.ª posição – 5.º quinto);

11. José Augusto Palheta Taveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Itá (Ordem de antiguidade: *57.º - **atualmente ocupa a 56.ª posição – 5.º quinto);

de: *57.º - **atualmente ocupa a 56.ª posição – 5.º quinto);

12. Tânia Maria de Azevedo Feitosa, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati (Ordem de antiguidade: *59.º - **atualmente ocupa a 58.ª posição – 5.º quinto);

13. Carlos Firmino Dantas, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga (Ordem de antiguidade: *60.º - **atualmente ocupa a 59.ª posição – 5.º quinto);

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 08 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente **Lista dos Inscritos** referente ao **Edital de Inscrição n.º 014/2015-CSMP**, datado de 16.06.2015 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 18 e 19.06.2015, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri, pelo critério de merecimento:

01. Gerson de Castro Coelho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea (Ordem de antiguidade: *8.º - **atualmente ocupa a 7.ª posição – 1.º quinto);

02. Carla Santos Guedes Gonzaga, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães (Ordem de antiguidade: *30.º - **atualmente ocupa a 29.ª posição – 3.º quinto);

03. José Felipe da Cunha Fish, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari (Ordem de antiguidade: *35.º - **atualmente ocupa a 34ª posição – 3.º quinto);

04. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá (Ordem de antiguidade: *36.º - **atualmente ocupa a 35.ª posição – 3.º quinto);

05. Marcelo Augusto Silva de Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de

Justiça da Comarca de Novo Aripuanã (Ordem de antiguidade: *37.º - **atualmente ocupa a 36.ª posição – 3.º quinto);

06. Carolina Monteiro Chagas Maia, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá (Ordem de antiguidade: *38.º - **atualmente ocupa a 37.ª posição – 3.º quinto);

07. Christiane Dolzany Araújo, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari (Ordem de antiguidade: *43.º - **atualmente ocupa a 42.ª posição – 4.º quinto);

08. Marcelo de Salles Martins, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré (Ordem de antiguidade: *45.º - **atualmente ocupa a 44.ª posição – 4.º quinto);

09. Ynna Breves Maia, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte (Ordem de antiguidade: *46.º - **atualmente ocupa a 45.ª posição – 4.º quinto);

10. Kepler Antony Neto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã (Ordem de antiguidade: *51.º - **atualmente ocupa a 50.ª posição – 4.º quinto);

11. Leonardo Tupinambá do Valle, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa (Ordem de antiguidade: *54.º - **atualmente ocupa a 53.ª posição – 5.º quinto);

12. Flávio Mota Moraes Silveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé (Ordem de antiguidade: *56.º - **atualmente ocupa a 55.ª posição – 5.º quinto);

13. José Augusto Palheta Taveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá (Ordem de antiguidade: *57.º - **atualmente ocupa a 56.ª posição – 5.º quinto);

14. Tânia Maria de Azevedo Feitosa, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati (Ordem de antiguidade: *59.º - **atualmente ocupa a 58.ª posição – 5.º quinto);

15. Carlos Firmino Dantas, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga (Ordem de antiguidade: *60.º - **atualmente ocupa a 59.ª posição – 5.º quinto);

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 08 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente **Lista dos Inscritos** referente ao **Edital de Inscrição n.º 016/2015-CSMP**, datado de 22.06.2015 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 23 e 24.06.2015, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações.

Promoção à 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 2.º Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento:

01. Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru (Ordem de antiguidade: *4.º - **atualmente ocupa a 3.ª posição – 1.º quinto);

02. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo (Ordem de antiguidade: *7.º - **atualmente ocupa a 6.ª posição – 1.º quinto);

03. Reinaldo Alberto Nery de Lima, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru (Ordem de antiguidade: *9.º - **atualmente ocupa a 8.ª posição – 1.º quinto);

04. Daniel Leite Brito, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão (Ordem de antiguidade: *10.º - **atualmente ocupa a 9.ª posição – 1.º quinto);

05. Christianne Corrêa Bento da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba (Ordem de antiguidade: *11.º - **atualmente ocupa a 10.ª posição – 1.º quinto);

06. Rodrigo Miranda Leão Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará (Ordem de antiguidade: *12.º - **atualmente ocupa a 11.ª posição – 1.º quinto);

07. André Luiz Medeiros Figueira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes (Ordem de antiguidade: *13.º - **atualmente ocupa a 12.ª posição – 1.º quinto);

08. Laís Rejane de Carvalho Freitas, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba (Ordem de antiguidade: *14.º - **atualmente ocupa a 13.ª posição – 1.º quinto);

09. Leonardo Tupinambá do Valle, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa (Ordem de antiguidade: *54.º - **atualmente ocupa a 53.ª posição – 5.º quinto);

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 08 de julho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 010/15-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 30 de abril de 2015, RESOLVE OPINAR PELA REJEIÇÃO** da proposta de criação da Promotoria de Justiça Especializada no Combate aos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária, pelos motivos e fundamentos expostos às fls. 229/261, em consonância com o voto da ilustre Relatora, modificado em sessão.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do e. CPJ

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, Corregedor-Geral *do Ministério Público do Estado do Amazonas*, no uso do que prescreve o artigo 21, inciso III c/c o artigo 34 e ss., todos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução n° 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** que será efetuado pelo Corregedor Geral, auxiliado pela assessora jurídica da CGMP, Dra. GREYCE SPULDARO XAVIER, confor-

me autorizado pela respectiva Portaria, para que, considerando o que dispõe a Resolução CNMP n° 043 de 16 (dezesesseis) de junho de 2009, alterada pela Resolução CNMP n° 061 de 23 (vinte e três) de julho de 2010, procedam aos trabalhos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUINI**, no Estado do Amazonas, *ex vi* do artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, **a qual terá seu início no dia 14 (QUATORZE) do mês de julho do ano de 2015**, junto à referida Promotoria de Justiça. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, os membros do Ministério Público e órgãos auxiliares das respectivas Unidades Ministeriais, os quais deverão estar presentes na ocasião dos trabalhos de fiscalização e orientação. **OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, ELOGIOS, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUINI, devendo ser apresentadas até o dia 16 (DEZESSEIS) de julho do ano em curso**, quando do encerramento das atividades correicionais junto à respectiva Promotoria de Justiça, na forma escrita ou verbalmente (quando serão reduzidas a termo). E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) e ser afixado na porta da Promotoria de Justiça sob correição, bem como em outros locais de afluência de público. Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 10 (dez) de julho de 2015.

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS

61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Portaria n°. 053.2015.61.1.1.979623.2015.22196

O Dr. **JOÃO GASPARD RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar n°011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Re-

solução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitas ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (IC) que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Comunique o Diretor do IC, via telefone, a data da inspeção, solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando, ou agende-se, junto ao setor competente, data para transporte da equipe inspecionadora;
- 4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 01 de junho de 2015.

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 054.2015.61.1.1.979631.2015.22201

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disci-

plina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitas ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção no INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Comunique o Diretor do IML, via telefone, a data da inspeção, solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando, ou agende-se, junto ao setor competente, data para transporte da equipe inspecionadora;
- 4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 01 de junho de 2015.

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 055.2015.61.1.1.985118.2014.56623

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º

8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 130.2015.61.1.1.923697.2014.56623, nas quais se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de abuso de autoridade, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) pelos Policiais Militares Thiago Hernandes da Silva e Renan Oliveira Reis, em desfavor do nacional Helliton de Lima Lemos. Tal fato teria ocorrido 08.11.2014, por volta das 18h30m, em via pública.

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 130/2015, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, ser-

vindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR a conversão da Notícia de Fato nº 130.2015.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 16 de junho de 2015

CLEY BARBOSA MARTINS

Promotora de Justiça da 60ª PROCEAP
Competência ampliada para a 61ª PROCEAP
Portaria nº 1047/2015-PGJ

Portaria nº. 056.2015.61.1.1.989091.2015.6427

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei nº. 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 589.2015.61.1.1.940760.2015.6427, nas quais se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de corrupção passiva, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) por Policiais Militares e Civil da 12ª CICOM e do 12º DIP, respectivamente, que estariam a receber propina para fins de nada fazer em relação a suposto tráfico de drogas existente nas imediações da casa noturna “Rancho Sertanejo”.

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 589/2015, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR a conversão da Notícia de Fato nº 589.2015.61ºPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 25 de junho de 2015

CLEY BARBOSA MARTINS

Promotora de Justiça da 60ª PROCEAP
Competência ampliada para a 61ª PROCEAP
Portaria nº 1047/2015-PGJ

Portaria nº. 057.2015.61.1.1.992416.2014.54111

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 4684.2014.61.1.1.917456.2014.54111, na qual se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de lesão corporal e abuso de autoridade, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) por Policiais Militares do Batalhão de Choque, a identificar, em desfavor de Saymon Azevedo de

Souza. Tal fato teria ocorrido no dia 01.12.2014, por volta das 07h, no Complexo Anísio Jobim.

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 4684/2014, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR a conversão da Notícia de Fato nº 4684.2014.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 03 de julho de 2015

CLEY BARBOSA MARTINS

Promotora de Justiça da 60ª PROCEAP
Competência ampliada para a 61ª PROCEAP
Portaria nº 1047/2015-PGJ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAPURÁ

**PORTARIA Nº 006/2015 – 1ª PJJPP
(Procedimento Administrativo)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso VII, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e do art. 4.º, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17.12.1993.

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO as necessidades de instauração do presente para expedir e requisitar documentos para o fim de instrução do mesmo, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 019.2015.13.1.1.98149 6.2015.17146, expedida pela 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, que instaurou o Inquérito Civil n.º 1775/2015 – 13ª PRODE-PPP para apurar eventual ato de improbidade administrativa que causa dano ao erário e enriquecimento ilícito.

CONSIDERANDO a CARTA PRECATÓRIA n.º 040.2015.13.1.1.984085.2015.17146, que tem como finalidade e objeto a realização de diligências em escolas estaduais, por amostragem, para constatar: a) a efetiva entrega de fardamento escolar pela SEDUC no ano de 2014; b) de que peças consistiu o fardamento entregue (calças, bermudas, mochilas, camisetas, etc.) e o quantitativo recebido; c) data do recebimento do fardamento pela escola, se recebido; d) a utilização de fardamento pelos alunos adquiridos diretamente por eles e em modelo diverso do oficial.

RESOLVE:

I – INSTAURAR, Procedimento Administrativo para acompanhar a executar o objeto da referida CARTA PRECATÓRIA e, ao final, encaminhar os resultados à 13ª PRODEPPP.

II – DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro na planilha de controle de Procedimentos e Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça e a fixação da presente Promotoria no Quadro de Avisos desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);

III - REQUISITAR informações da Escola Estadual Dorothea de Souza Braga, para prestar as seguintes informações: a) a efetiva entrega de fardamento escolar pela SEDUC no ano de 2014; b) de que peças consistiu o fardamento entregue (calças, bermudas, mochilas, camisetas, etc.) e o quantitativo recebido; c) data do recebimento do fardamento pela escola, se recebido; d) a utilização de fardamento pelos alunos adquiridos diretamente por eles e em modelo diverso do oficial.

IV – REALIZAR diligências *in loco* para o fim de constatação do objeto da presente CARTA PRECATÓRIA.

Cumpra-se.

Japurá/AM, 10 de julho de 2015.

Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 007/2015 – 1ª PJJPP
(Procedimento Administrativo)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições constitucionais e

legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso VII, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e do art. 4.º, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17.12.1993.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO as necessidades de instauração do presente para expedir e requisitar documentos para o fim de instrução do mesmo, nos termos do art. 8º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 038/2015, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Amazonas e a Câmara Municipal de Japurá/AM, que trata da instalação de Comissão de Defesa do Consumidor na Câmara Municipal de Japurá/AM.

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Conselho de Defesa do Consumidor e de Procon Municipal no Município de Japurá/AM para receber reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato de ou omissão de autoridade ou entidade pública quando as questões forem de relação de Consumo, na esteira do Código de Defesa do Consumidor.

RESOLVE:

I – INSTAURAR, Procedimento Administrativo para a criação de Comissão de Defesa do Consumidor na Câmara Municipal de Japurá/AM, bem como a criação de Conselho de Defesa do Consumidor e criação e implantação de Procon Municipal no Município de Japurá/AM.

II – DETERMINAR:

a) a autuação e registro do presente procedimento administrativo na planilha de controle de Procedimentos e Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça e a fixação da presente Promotoria no Quadro de Avisos desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);

b) o encaminhamento de Ofício comunicando a abertura do presente procedimento à Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

III – REQUISITAR informações da Câmara Municipal de Japurá para encaminhar informações atualizadas acerca da criação da Comissão de Defesa do Consumidor na referida Casa, encaminhando cópia da presente Portaria.

Cumpra-se.

Japurá/AM, 10 de julho de 2015.

Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 008/2015 – 1ª PJJPP (Inquérito Civil)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso VII, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e do art. 4.º, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17.12.1993.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015–CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO as necessidades de instauração do presente para expedir e requisitar documentos para o fim de instrução do mesmo, nos termos do art. 8º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o art. 37, inc. XXI, da CF/88; os arts. 9º, 10 e 11, da Lei nº 8.492/92 – Lei de Improbidade Administrativa e o art. art. 3º, IV, “a” da LC nº 011/1993;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal – STF, que dispõe que “a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, da Res. n.º 006/2015-CSMP que dispõe que o Inquérito Civil é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público.

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos nº

2012.15648, pela Procuradoria Geral de Justiça, que apura supostos ilícitos consubstanciados na contratação de parentes do gestor do município pela Prefeitura de Japurá/AM.

RESOLVE:

I – INSTAURAR, em face do Prefeito de Japurá/AM, Sr. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, o Inquérito Civil nº 004/2015, conforme o disposto nos art. 27 e seguintes da Resolução nº 006/2015-CSMP, para apurar eventuais atos de improbidade administrativa que importam que atentam contra os princípios da Administração pública (art. 11, da Lei nº 8.429/92) praticados durante sua gestão em conflito com o disposto na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal – STF.

II – DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro na planilha de controle de Procedimentos e Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça e a fixação da presente Promotoria no Quadro de Avisos desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);

Cumpra-se.

Japurá/AM, 13 de julho de 2015.

Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes
Promotor de Justiça



Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

0800 092 0500 Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

denuncia.mpam.mp.br



Denúncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/



Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do